

**Portaria n.º 26/88/M****de 1 de Fevereiro**

Dadas as especiais actividades que o Centro de Transfusões de Sangue se propõe desenvolver, em que revela particularmente a imagem a criar junto do público, justifica-se a consagração de um símbolo próprio que permita a sua fácil identificação.

Nestes termos;

O Governador de Macau, usando da faculdade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e tendo em conta o disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 59/85/M, de 16 de Março, determina o seguinte:

Artigo 1.º

**(Aprovação)**

O Centro de Transfusões de Sangue (CTS) da Direcção dos Serviços de Saúde é autorizado a utilizar, como seu logotipo, o símbolo que se reproduz em anexo à presente portaria.

Artigo 2.º

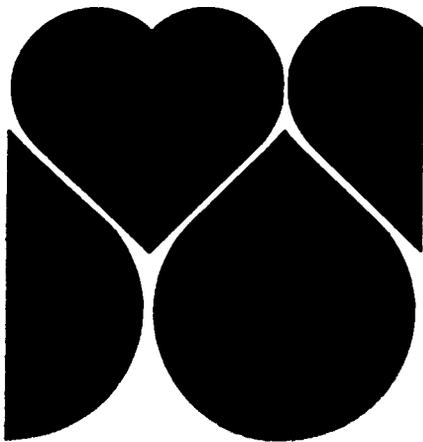
**(Entrada em vigor)**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Governo de Macau, aos 28 de Janeiro de 1988.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

**Portaria n.º 27/88/M****de 1 de Fevereiro**

Reconhecendo-se a necessidade de actualizar algumas taxas a cobrar pelo Leal Senado de Macau e sob proposta deste último;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º As tabelas de taxas e emolumentos (D — Servi-

ços de Abastecimento) a cobrar pelo Leal Senado de Macau, aprovadas pela Portaria n.º 225/83/M, de 30 de Dezembro, são actualizadas nos seguintes termos:

**TABELAS DE TAXAS E EMOLUMENTOS****D — SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO***Inspecção e transporte*

1 — Suínos adultos

a) Taxa de inspecção ..... MOP\$ 0,05/cate

b) Taxa de transporte ..... MOP\$ 0,05/cate

2 — Leitões (suínos que não são abertos)

a) Taxa de inspecção ..... MOP\$ 0,05/cate

b) Taxa de transporte ..... MOP\$ 0,05/cate

3 — Bovinos e bufalinos

Taxa de inspecção ..... MOP\$ 0,05/cate

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Governo de Macau, aos 29 de Janeiro de 1988.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

**GABINETE DO GOVERNO DE MACAU****Extractos de despachos**

Por despacho n.º 1-I/SAOPH/88, de 27 de Janeiro:

Engenheiro Vasco Fernandes Pereira Valente — rescindido, ao abrigo do disposto na parte final da alínea e) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, o contrato além do quadro, autorizado por despacho n.º 21-I/SAOPH/87, de 3 de Novembro, para exercer funções de técnico agregado ao Gabinete do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, a partir da data da sua posse no cargo de subdirector dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos.

Por despacho n.º 2-I/SAOPH/88, de 27 de Janeiro:

Licenciado António Almada Guerra, técnico principal, 1.º escalão, contratado da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes — requisitado para exercer funções de técnico agregado ao Gabinete do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro, conjugado com o artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 1 de Fevereiro. (Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro).

Gabinete do Governo, em Macau, 1 de Fevereiro de 1988. — A Chefe do Gabinete, *Leonilda Araújo*.

PREÇO DESTE SUPLEMENTO \$ 4,80

正 毫 八 元 四 銀 價 張 本

IMPRESA OFICIAL DE MACAU